



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

Aos 03 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 068/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em 03/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS DE VEÍCULOS LEVES cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes no item 2 do Termo de Referência, para as Secretarias de Saúde, Obras, Agricultura e Assistência Social de São Martinho da Serra

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

2.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob nº 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos

elaborado por 8 pessoas: JÚNIOR ALMEIDA ROLIM, ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, NEUSA DOS SANTOS NICKEL, ANDRÉ MARCOS PIGNONE, ROBSON FLORES DA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO e ELOETE FLORES PEREIRA  
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5> e informe o código 8A6B-0426-651A-C3E5





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### 4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant. Max. Estima da	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$
01	Veículo tipo hatch, zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025 ou superior; potência igual ou superior 98cv; volume do porta-malas mínimo 275 litros; câmbio manual ou automático/CVT; combustível flex; ar condicionado; direção eletrohidráulica/elétrica ; rodas de aço aro 15";	04	FIAT STELLANTIS/ ARGO DRIVE 1.3 A.T	102.500,00

elaborado por 8 pessoas: JÚNIOR ALMEIDA ROLIM, ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, NEUSA DOS SANTOS NICKEL, ANDRÉ MARCOS PIGNONE, ROBSON FLORES DA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO e ELOETE FLORES PEREIRA  
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5> e informe o código 8A6B-0426-651A-C3E5





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	controle de estabilidade e tração; volante multifuncional; rádio com entrada usb, conexão bluetooth e aux. espelhamento de tela do celular e 04 altofalantes; computador de bordo.			
02	Veículo tipo sedan, zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025 ou superior; igual ou superior de 100cv; volume do porta-malas igual ou superior 450 litros; câmbio manual ou automático/CVT; combustível flex; ar condicionado; direção eletrohidráulica/elétrica; rodas de aço aro 15, rádio com entrada usb, conexão bluetooth e aux. espelhamento de tela do celular e 04 altofalantes; computador de bordo.	04	FIAT STELLANTIS/ CRONOS DRIVE 1.3 A.T	109.800,00
03	Veículo tipo picape, zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: 02 portas; capacidade para 02 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025 ou superior; potência igual ou superior 98cv; carga útil igual ou superior	02	FIAT STELLANTIS/ STRADA ENDURENCE CABINE SIMPLES	104.000,00





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	600 kg; câmbio manual; combustível flex; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; rodas de aço aro 15"; controle de estabilidade e tração; rádio com entrada usb, conexão bluetooth e aux. e 02 alto-falantes; protetor de caçamba.			
04	Veículo tipo picape, zero quilômetro, cor branco, com as seguintes características mínimas: 04 portas; capacidade para 05 ocupantes; ano fabricação/modelo: 2025 ou superior; potência igual ou superior 98cv; carga útil igual ou superior 600 kg; câmbio manual; combustível flex; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; rodas de aço aro 15"; controle de estabilidade e tração; rádio com entrada usb, conexão bluetooth e aux. e 04 alto-falantes; protetor de caçamba.	02	FIAT STELLANTIS/STRADA FREEDOM CABINE DUPLA	120.900,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

## **8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

10.3 O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura de São Martinho da Serra, na avenida 24 de janeiro, Centro, 853, em horário de expediente das 8h às 17h, conforme agendamento pelo telefone (55) 3277 1100.

12.2. Prazo de entrega de 30 dias a contar pelo recebimento do empenho pela contratada, podendo ser prorrogado por igual período de comum acordo com a contratante.

12.3. No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade do produto, bem como se atende o estabelecido no descritivo do objeto.

12.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a Contratada se obriga a trocar, por suas expensas, todo objeto entregue danificado, transportado inadequadamente, incompatível com a marca, se ofertada na licitação que deu origem à contratação, ou quaisquer outros motivos que impeçam seu uso, em razão de se destinarem à utilização humana, mesmo que tais fatos não tenham sido observados no ato do recebimento.

12.6. O Setor Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

12.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

12.8. O recebimento do objeto será feito pela Comissão de Bens Permanentes.

Assinado por 8 pessoas: JÚNIOR ALMEIDA ROLIM, ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, NEUSA DOS SANTOS NICKEL, ANDRÉ MARCOS PIGNONE, ROBSON FLORES DA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO e ELOETE FLORES PEREIRA  
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5> e informe o código 8A6B-0426-651A-C3E5





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.9. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

12.10. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de São Martinho da Serra.

12.11. A empresa licitante deverá possuir assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada em uma distância não superior a 100 KM da Prefeitura de São Martinho da Serra.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS**

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Bartholomeu Ceccim Filho, portador do CPF nº 303.354.690-00, Carteira de Identidade 3008380366, representando a empresa, COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 88.364.286/0001-35.

---

**Junior Almeida Rolim**  
**Secretário de Obras**  
**Gestor Ata**

---

**Secretário (a) de Agricultura**  
**Gestor Ata**

---

**Secretária de Saúde**  
**Gestor Ata**

---

**Neusa dos Santos Nickel**  
**Secretária de Assistência Social e**  
**Habitação**

Feito por 8 pessoas: JÚNIOR ALMEIDA ROLIM, ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, NEUSA DOS SANTOS NICKEL, ANDRÉ MARCOS PIGNONE, ROBSON FLORES DA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO e ELOETE FLORES PEREIRA  
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1.doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5> e informe o código 8A6B-0426-651A-C3E5





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

---

Beatriz Dornelles Volpato  
Secretaria de Obras e Infraestrutura  
**Fiscal do Contrato**

---

Everton Cleide Camargo Escobar  
Secretaria de Agricultura e Meio  
Ambiente  
**Fiscal do Contrato**

---

Monica de Abreu Rodrigues  
Secretaria de Saúde  
**Fiscal do Contrato**

---

Jaqueline dos Santos Vedovato  
Secretaria de Assistência  
Social e Habitação  
**Fiscal do Contrato**

---

Robson Flores da Trindade  
**Prefeito Municipal**

---

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

*Bartholomeu Ceccim Filho*

---

**COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA.**  
Representante Legal

Feito por 8 pessoas: JÚNIOR ALMEIDA ROLIM, ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, NEUSA DOS SANTOS NICKEL, ANDRÉ MARCOS PIGNONE, ROBSON FLORES DA  
SERRA, JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO e ELOETE FLORES PEREIRA  
verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5> e informe o código 8A6B-0426-651A-C3E5





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A6B-0426-651A-C3E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 03/07/2025 15:01:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 03/07/2025 15:02:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BEATRIZ DORNELLES VOLPATO (CPF 050.XXX.XXX-75) em 03/07/2025 15:30:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEUSA DOS SANTOS NICKEL (CPF 022.XXX.XXX-70) em 04/07/2025 09:59:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 08/07/2025 11:20:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 08/07/2025 11:21:15 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE DOS SANTOS VEDOVATO (CPF 034.XXX.XXX-05) em 08/07/2025 14:19:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELOETE FLORES PEREIRA (CPF 621.XXX.XXX-00) em 08/07/2025 14:25:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/8A6B-0426-651A-C3E5>





### ATA 15/2025 PMSMS

Data e Hora de Criação: 10/07/2025 às 14:22:49

Documentos que originaram esse envelope:

- ata carros para assinatura.pdf (Arquivo PDF) - 14 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: b1c5421e949cb5f084a4c1248ad6475738cdf6515154ff8458e9d5039d3727d

[SHA512]: d127d6bf5efeb27da54e716799269c89f914a2db679de5320eec4b952fc647d924b7a5d7686317d72148e7d7e12b1314f4715435101002dd36c9ed46b5a27d4a

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - bartholomeu@sulveiculos.com.br (bartholomeu@sulveiculos.com.br)

Data/Hora: 10/07/2025 - 14:36:32, IP: 177.44.239.98, Geolocalização: [-29.704506, -53.814248]

[SHA256]: f1c422afeb797db1d54f9bf0aa82e061dcc5e46794b22204a4cae46b816ac85c

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

### Histórico de eventos registrados neste envelope

10/07/2025 14:36:32 - Envelope finalizado por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

10/07/2025 14:36:32 - Assinatura realizada por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

10/07/2025 14:35:54 - Envelope visualizado por bartholomeu@sulveiculos.com.br, IP 177.44.239.98

10/07/2025 14:24:06 - Envelope registrado na Blockchain por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.44.239.98

10/07/2025 14:24:02 - Envelope encaminhado para assinaturas por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.44.239.98

10/07/2025 14:22:52 - Envelope criado por francieli@supervisao.com.vc, IP 177.44.239.98



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente em conformidade com o padrão ICP-Brasil e  
validado segundo as diretrizes do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI),  
em atendimento à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e à Lei nº 14.063/2020.

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.

Documento final gerado e certificado por **Supervisão Contabilidade e Consultoria**

